RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 297, de 1º de Novembro de 2005.

Altera o Artigo 7º e o § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005 e dá outras providências.

SILVÉRIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Artigo 1º - O Artigo 7º da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Para fins de cálculos dos limites estabelecidos nos Artigos anteriores conta-se na razão de 1,5 (um vírgula cinco) as diárias concedidas para fora dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná".

Artigo 2º - O § Único do Artigo 14 da Resolução Legislativa nº. 295, de 08 de Março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)
Parágrafo Único – ***A autorização de concessão de diárias para a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional aos ocupantes de cargos em comissão é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, que autorizará ou não, verificando a necessidade real do aperfeiçoamento e a sua utilidade nas atividades legislativas".***

Artigo 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4° – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 1° de Novembro de 2005.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador MARCELO DEMOLINER
Primeiro Secretário